



PORTARIA CONJUNTA Nº 3.673, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o início da contagem dos prazos processuais decorrentes de intimações publicadas no período de 20 de dezembro de 2021 a 20 de janeiro de 2022 e sobre a suspensão do curso dos prazos dos processos administrativos nos quais a parte interessada esteja representada por advogado regularmente constituído.

O PRESIDENTE E O CORREGEDOR REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 775-A da CLT e 220 do CPC;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir efetividade ao recesso instituído pelos dispositivos supramencionados, a fim de possibilitar a plena fruição de férias pelos advogados, instituto indispensável para a preservação da saúde física e mental de qualquer trabalhador;

CONSIDERANDO que a concentração do vencimento dos prazos processuais sobrecarrega as secretarias, os magistrados e os procuradores, prejudicando a qualificada prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a necessidade de suspender o curso dos prazos dos processos administrativos nos quais a parte interessada esteja representada por advogado regularmente constituído, a fim de atender ao disposto nos artigos 775-A da CLT e 220 do CPC;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 8057/2021,

RESOLVEM, *ad referendum* do Órgão Especial:

Art. 1º Os prazos processuais iniciados até o dia 17 de dezembro de 2021 terão a sua contagem retomada no dia 21 de janeiro de 2022.

Art. 2º Os prazos processuais decorrentes de intimações publicadas no período de 20 de dezembro de 2021 a 20 de janeiro de 2022 terão a sua contagem iniciada no dia 31 de janeiro de 2022.

Parágrafo único. O magistrado competente poderá fixar o início da contagem dos prazos de que trata o *caput* em momento anterior, observadas as particularidades do processo.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Art. 3º Fica suspenso, durante o período de 20 de dezembro de 2021 a 20 de janeiro de 2022, o curso dos prazos dos processos administrativos nos quais a parte interessada esteja representada por advogado regularmente constituído nos autos.

Parágrafo único. Os prazos suspensos na forma do *caput* terão a sua contagem reiniciada no dia 21 de janeiro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente
FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Documento assinado digitalmente
RAUL ZORATTO SANVICENTE
Corregedor do TRT da 4ª Região/RS